



Brasília, 16 de setembro de 2019.

Ao Sr. Carlos Moisés da Silva  
Exmo. Sr. Governador de Santa Catarina.

C/C: Presidente do IMA; Ministério Público Federal/SC; Ministério Público Santa Catarina.

## **Nota RMA-RBMA**

### **Incêndios no Parque Estadual da Serra do Tabuleiro**

O Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, maior unidade de conservação da natureza de proteção integral do Estado de Santa Catarina, desde sua criação em 1975 sofre pressões e ameaças. Caça e exploração predatória de elementos da flora nativa, conversão de área com avanço de cultivos e expansão imobiliária desordenada são algumas das muitas ameaças que atentam contra a integridade desse patrimônio natural inigualável.

Com a edição da Constituição da República de 1988 a responsabilidade do Estado na garantia da integridade de espaços como o do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro fica objetivamente definida. A CF em seu Art. 225 define que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. A CF também determinou que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público, dentre outras atribuições, preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; e definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

Cumpra ainda frisar que a mesma CF elevou alguns biomas a condição de patrimônio nacional, dentre os quais a Mata Atlântica e a Zona Costeira, asseverando que sua utilização far-se-á, na

forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Antes mesmo da promulgação da CF de 88 parte da área da Baixada do Massiambu, que em 1975 fazia parte do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, foi desanexada pelo Decreto nº 8.857, de 07 de setembro de 1979. A expansão imobiliária, notadamente decorrente da implantação de loteamentos para casas de veraneio, figura como o principal fator de pressão sobre o Poder Público para a adoção desta medida.

A especulação imobiliária desenfreada, associada a ausência de uma política pública minimamente adequada de ordenamento do uso da terra por parte da Prefeitura Municipal de Palhoça, motivou nova mobilização que resultou na aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina do Projeto de Recategorização do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, o que ocorreu em 2009, quando foi aprovada a Lei nº 14.661. Através dessa Lei, algumas áreas que constituíam o Parque foram transformadas em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, por meio da instituição do Mosaico de Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu, composto por uma Unidade de Proteção Integral, o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, e por três de Uso Sustentável: a Área de Proteção Ambiental da Vargem do Braço, a Área de Proteção Ambiental da Vargem do Cedro e a Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro. Até o momento não houve qualquer ação efetiva associada a correta gestão destas APAs. A mudança foi interpretada por muitos como um aval a continuidade das investidas contra o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro.

A aprovação da Lei nº 14.661 se deu mesmo com parecer negativo da FATMA (atual IMA), e do Ministério Público de Santa Catarina que afirmava que o projeto feria a Constituição em vários pontos. Essa situação motivou a Procuradoria Geral da República (PGR) a ingressar no Supremo Tribunal Federal (STF) com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), questionando a Lei Estadual nº 14.661, de 2009. Segundo a ADI, a lei de 2009 contraria a Constituição Federal e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. O fato concreto é que passados dez anos da recategorização, não houve na prática qualquer avanço em relação à solução dos problemas que a legislação objetivava solucionar quando de sua edição. A área da Baixada do Massiambu persiste como um dos espaços de conflito, onde a expansão desordenada da ocupação imobiliária se dá em consórcio direto com inúmeros crimes ambientais.

Nesse contexto o incêndio que assolou a região da Baixada do Massiambu no mês de setembro se configura como uma tragédia anunciada. Tragédia por conta do incalculável prejuízo ambiental decorrente do efeito nefasto do fogo que se alastrou por mais de 800 hectares da área do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro. Anunciada por tratar-se de evento recorrente, sempre

associado as atividades antrópicas ilegais, sem que jamais houvesse consequência nas investigações que pudessem apurar e punir responsáveis.

Neste último episódio de incêndio registra-se o reconhecimento da agilidade da resposta apresentada pelo Corpo de Bombeiros e pela equipe do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, bem como da mobilização de centenas de voluntários. Diferente dos episódios de queimadas anteriores, após debelada as chamas, presenciamos a imediata mobilização de diferentes órgãos do poder público promovendo ações efetivas para investigar causas e responsáveis por esse incêndio. Corpo de Bombeiros, Polícia Militar Ambiental, Polícia Civil, Instituto Geral de Perícias estão atuando em conjunto com técnicos do IMA sinalizando para este caso uma perspectiva diferente.

A RMA e a RBMA se solidarizam com as autoridades envolvidas no combate ao incêndio, moradores e voluntários que se mobilizaram para conter o incêndio e assim resguardar esse imenso patrimônio natural. Não obstante, conclamamos as autoridades do Governo Estadual para que, a partir deste evento trágico, tomem as medidas necessárias e urgentes para garantir o atendimento dos preceitos constitucionais aqui mencionados, avançando em ações efetivas de planejamento integrado dos diferentes órgãos públicos, atuando assim de forma preventiva e não apenas reativa.

É fundamental que as investigações avancem e que responsáveis sejam identificados, invertendo a atual sensação de impunidade reinante. Ações integradas com os órgãos de segurança pública precisam ser efetivas e rotineiras, inclusive para a garantia de segurança e integridade dos próprios servidores do Instituto do Meio Ambiente – IMA que atuam no parque;

É inaceitável que persistam impunemente invasões de áreas do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro e usos da terra completamente incompatíveis com uma área protegida; uma estratégia de monitoramento da área precisa ser urgentemente implementada, com o devido rigor na fiscalização;

Se mostra urgente que seja implementado o Conselho Consultivo e atualizado o Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, com ênfase nas ações de prevenção e combate aos incêndios, já que a tendência de enfrentarmos períodos prolongados de estiagem é certa. Mostra-se igualmente necessário e urgente reativar o Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica em Santa Catarina;

É indispensável que o Conselho Deliberativo da APA do Entorno Costeiro seja rapidamente implantado sob a administração do Instituto do Meio Ambiente (IMA), conforme prevê o Decreto nº 179, de 2019;

Uma unidade de conservação com a dimensão e importância do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, que abriga inclusive espaços da zona núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, precisa receber maiores investimentos, possibilitando a manutenção de recursos materiais e humanos compatíveis com as demandas associadas a uma gestão adequada desse espaço protegido;

A ampliação de parcerias com organizações da comunidade é uma boa alternativa para aprimorar a fiscalização, monitoramento e controle da área, mas entendemos que, frente as enormes potencialidades do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, pode ir muito além, incluindo ações de restauração dos espaços comprometidos com os incêndios, divulgação e valorização da área, bem como ampliação e aperfeiçoamento das alternativas de uso público deste espaço protegido.

Esperamos que esse triste evento nos sirva de alerta; que a partir das adversidades geradas possamos todos, Poder Público e sociedade civil organizada, repensarmos nossas estratégias para a desejada efetividade na missão de resguardar tão valioso patrimônio.



*João de Deus Medeiros*  
Coordenador geral RMA



*Clayton Ferreira Lino*  
Presidente do CN-RBMA

REDE DE ONGs da MATA ATLÂNTICA – RMA

[www.rma.org.br](http://www.rma.org.br)

[contato@rma.org.br](mailto:contato@rma.org.br)

SCLN 210, Bloco C, sala 112, Asa Norte.

Brasília, DF. CEP 70862-530.